



<https://www.facebook.com/FAF.ADVOGADOS/>  
[geral@faf-advogados.com](mailto:geral@faf-advogados.com)

## COVID-19

# OBRIGAÇÕES FISCAIS

(prorrogação de prazos)

24.Abril.2020

Por **DESPACHO N.º 153/2020.XXII, DE 24 DE ABRIL, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS**, foi determinado que:

1. A **obrigação de entrega da IES/DA** (declaração anual de informação contabilística e fiscal), prevista no artigo 121.º, n.º 2 do Código do IRC, no artigo 113.º, n.º 2, do Código do IRS, no artigo 29.º, n.º 1, alínea h), do Código do IVA e no artigo 52.º, n.º 2, do Código do Imposto de Selo, possa ser cumprida **até ao dia 7 de Agosto de 2020**, sem quaisquer penalidades.
2. A **obrigação de constituição e/ou entrega do processo de documentação fiscal e do processo de documentação respeitante à política adoptada em matéria de preços de transferência**, prevista no artigo 130.º do Código do IRC, possa ser cumprida **até ao dia 31 de Agosto de 2020**, sem quaisquer penalidades.

1

*A presente nota informativa não dispensa a consulta dos diplomas em apreço. A FAF Advogados permanecerá atenta às actualizações relativas a esta matéria, dando delas, a todos os seus clientes e parceiros, a devida e oportuna nota.*